

REGULAMENTO DO PRÊMIO NACIONAL DE INOVAÇÃO

8ª EDIÇÃO

PARTICIPANTES ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO

1. Art. 1º DA APRESENTAÇÃO E DO OBJETIVO

O Prêmio Nacional de Inovação (PNI) é uma iniciativa da Mobilização Empresarial pela Inovação (MEI), realizado pela Confederação Nacional da Indústria (CNI) e pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) e em correalização com o Serviço Social da Indústria – Departamento Nacional (SESI/DN), o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Departamento Nacional (SENAI/DN) e o Instituto Euvaldo Lodi – Núcleo Central (IEL/NC).

1.1 Os objetivos da premiação são:

1.1.1 Incentivar e reconhecer os esforços bem-sucedidos de inovação de organizações e de pesquisadores que atuam no Brasil;

1.1.2 Estabelecer um processo de autodiagnóstico capaz de permitir a melhoria do desempenho de inovação dos participantes; e

1.1.3 Estabelecer uma base de conhecimento dos níveis de inovação dos públicos da premiação.

2. Art. 2º DO PÚBLICO-ALVO

O Prêmio destina-se às empresas do setor industrial, aos pequenos negócios de todos os setores e aos ecossistemas de inovação do país. Abrange, ainda, os pesquisadores que apoiaram as empresas em seus projetos de inovação.

2.1 Este O presente Regulamento é destinado aos ecossistemas de inovação; havendo outro Regulamento específico para as empresas e pesquisadores.

Os ecossistemas de inovação deverão ter implementado ações, iniciativas e redes de relacionamento que evidenciem seu fortalecimento, nos últimos dois anos, tomando como referência a data de início das inscrições.

Realização:

2.1.1 Para fins deste Regulamento, um ecossistema de inovação se caracteriza como um ambiente que promove a articulação, a interação e a cooperação entre os diferentes atores que o compõem, estimulando iniciativas e redes de relacionamento que fomentam ações visando ao benefício mútuo e considerando a inovação como elo e foco principal (SEBRAE; CERTI, 2019, p.7; ANPROTEC, 2021).

3. Art. 3º DAS MODALIDADES

3.1 Para efeito de classificação dos ecossistemas de inovação (EI), considera-se as informações auferidas no ano-calendário de 2021, dentro de 4 (quatro) critérios:

Critério I: habitantes, em número absoluto, dos municípios envolvidos no ecossistema;

Critério II: produto interno bruto (PIB), em real, dos municípios envolvidos no ecossistema;

Critério III: número de universidades ou institutos de ciência, tecnologia e inovação (ICTI) que estão vinculadas ao ecossistema; e

Critério IV: número de ambientes de inovação que estão disponíveis no ecossistema.

3.1.1 Esses critérios são utilizados para enquadramento do EI em portes – pequeno, médio e grande –, sendo associados, respectivamente, às pontuações 1, 2 ou 3, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS	LIMITES DOS CRITÉRIOS		
	El Pequeno (1 ponto)	El Médio (2 pontos)	El Grande (3 pontos)
I - Habitantes (Peso 1)	Menos de 200 mil	Entre 200 mil e 500 mil	Mais de 500 mil
II - PIB (Peso 1)	Menos de 8 bilhões	Entre 8 bilhões e 18 bilhões	Mais de 18 bilhões
III -Universidades e/ou ICTIs (Peso 2)	1 ou 2	3 ou 4	Mais de 4
IV - Ambientes de inovação (Peso 2)	Apenas 1	2 a 5	Mais de 5

Realização:

3.1.2 Com base nos pontos obtidos pelo ecossistema de inovação (EI) em cada um dos 4 (quatro) critérios, calcula-se a média ponderada, considerando os seguintes pesos: **Média ponderada:** [Critério I x 1 + Critério II x 1 + Critério III x 2 + Critério IV x 2] / 6.

3.1.3 Com o valor da **Média ponderada** calculado para o EI com base nos enquadramentos para cada um dos 4 (quatro) critérios, estabelece-se a modalidade do ecossistema:

Modalidade 1 – Ecossistemas de inovação de pequeno porte: caracteriza-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou entre 1 e 1,99.

Modalidade 2 – Ecossistemas de inovação de médio porte: caracteriza-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou entre 2 e 2,99.

Modalidade 3 – Ecossistemas de inovação de grande porte: caracteriza-se por ecossistemas cuja média ponderada ficou igual a 3.

3.1.4 Na inscrição de EI, o sistema de apoio solicitará as informações de cada um dos 4 (quatro) critérios, identificando automaticamente o enquadramento do ecossistema em uma das 3 (três) modalidades.

4. Art. 4º DA ELEGIBILIDADE

4.1 A participação dos **ecossistemas de inovação (EI)** está condicionada aos seguintes requisitos:

4.1.1 Ser atuante em um município ou em uma microrregião, desde que todos os municípios estejam em um raio de até 100 (cem) quilômetros da cidade-sede do ecossistema.

4.1.2 Ter, no mínimo, 3 (três) organizações/instituições, que serão os atores, sendo, obrigatoriamente, uma de cada segmento, a saber: universidade; empresa e governo. Não há limite máximo.

4.1.3 Definir a organização/instituição proponente responsável e a pessoa que será o ponto focal da candidatura e acompanhará todo o processo de avaliação.

Realização:

4.1.4 Cadastrar os demais atores de inovação que compõem o EI, na quantidade real, considerando a efetiva participação no ecossistema, respeitando a obrigatoriedade do número mínimo, conforme a regra a seguir:

Mínimo de 4 (quatro) atores do ecossistema, para município com até 500 (quinhentos) mil habitantes.

Mínimo de 7 (sete) atores do ecossistema, para município com mais de 500 (quinhentos) mil habitantes.

4.1.5 Destacam-se algumas informações para o público ecossistemas de inovação (EI):

- O Prêmio considera como atores as seguintes instituições: universidade, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, parque tecnológico, espaço *maker*, centro de inovação, *coworking*, Instituto Senai de Inovação, Instituto Senai de Tecnologia, instituições de ciência, tecnologia e inovação (ICTIs), Sebrae, unidades Embrapii, investidores, empresas atuantes no ecossistema, entre outros.
- Solicita-se a inclusão de atores com o intuito de formar o mapa de atores do ecossistema. Dessa forma, espera-se a inclusão do maior número possível de atores, desde que estes estejam, de fato, atuantes no ecossistema e em sua governança.
- O registro quantitativo dos critérios citados no item de universidades e ICTIs e ambientes de inovação, conforme item 3.1 deste Regulamento, deve representar a realidade do EI, devendo todos eles serem cadastrados corretamente.
- É de responsabilidade do proponente a veracidade dos dados incluídos no cadastro e ao longo de toda a candidatura do EI.

5. Art. 5º DAS PRINCIPAIS MUDANÇAS NO PROJETO

5.1 Em relação ao ciclo anterior, destacam-se algumas modificações:

5.1.1 Mudança nas modalidades e critérios utilizados para o seu enquadramento;

5.1.2 Revisão das questões utilizadas para avaliar os ecossistemas de inovação, conforme nova base conceitual adotada;

5.1.3 Melhoria nas funcionalidades do sistema de apoio ao PNI.

Realização:

6. Art. 6º DAS CATEGORIAS

6.1 Ecossistemas de inovação (EI) possuem 1 (uma) única categoria, dividida em 3 (três) modalidades por porte, conforme descrito em 3.1.

6.1.1 A avaliação dos EI contempla 2 (duas) perspectivas, divididas em 8 (oito) fundamentos preconizados na metodologia, avaliando-se a maturidade da gestão e a evolução de desempenho dos resultados do ecossistema.

7. Art. 7º DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para a 8ª edição estarão abertas a partir da 14h do dia 25 (vinte e cinco) de janeiro de 2023 e se encerrarão às 23h59 min do dia 31 (trinta e um) de março de 2023, horários de Brasília.

7.1 Inscrições de ecossistemas de inovação (EI): preferencialmente, 1 (um) EI por município. Caso mais de uma candidatura de ecossistema seja cadastrada para o mesmo município, o segundo ou terceiro candidato será informado da existência de uma candidatura para o município indicado e o Prêmio oferecerá 2 (duas) opções para escolha do candidato, a saber:

- Desejo continuar cadastrando uma nova candidatura para esse município; e
- Desejo tentar uma aproximação com o ecossistema já cadastrado.

7.1.1 Caso o município tenha 2 (duas) ou mais candidaturas de EI, somente o ecossistema com maior percentual de aderência à metodologia de avaliação poderá ser classificado para a última etapa de avaliação.

7.1.2 Caso o EI opte pela aproximação, o Comitê Gestor do Prêmio acionará o proponente responsável pela primeira candidatura cadastrada e fará o alinhamento, e, caso haja convergências de ambas as partes, compartilhará os contatos dos responsáveis para que unam as informações e submetam a candidatura conjuntamente.

7.1.3 Se a área de atuação do EI possuir uma abrangência em outro município e/ou possuir ambientes além do município-sede, poderá ser incluído e será avaliado, desde que esteja num raio de até 100 quilômetros da cidade-sede.

Realização:

7.1.4 O Prêmio estimula que haja interação entre os ecossistemas do mesmo município, caso efetuem esforços conjuntamente, para que congreguem os resultados e consigam um melhor desempenho.

7.2 As inscrições são gratuitas e devem ser feitas on-line, no endereço eletrônico: www.premionacionaldeinovacao.com.br.

7.3 O processo de inscrição possui 3 (três) etapas, as quais serão apresentadas no artigo 8º é constituído de fases, conforme disposto no item 8 abaixo.

8. Art. 8º DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA O ECOSISTEMA DE INOVAÇÃO

8.1 Primeira fase: preenchimento da parte I do cadastro do ecossistema de inovação (EI).

8.1.1 É necessário incluir os seguintes dados obrigatórios:

- Nome do ecossistema de inovação candidato.
- Endereço da sede: a avaliação leva em consideração o município-sede da governança do EI. Para os ecossistemas em que a governança não tenha endereço formalizado, sugerimos indicar o CEP geral do município ou do proponente responsável pela inscrição.
- Caso o EI seja formado por atores de mais de uma cidade, será possível adicioná-las, desde que estejam a, no máximo, 100 quilômetros da cidade-sede.
- Data de constituição e formalização ou data de início das atividades da governança do EI.
- Dados cadastrais dos proponentes (CNPJ, segmento a que pertence, razão social, nome fantasia, endereço, se está formalizado, dados do representante legal e forma de contato).
- São necessários, no mínimo, 3 (três) atores principais, sendo um deles responsável pela inscrição, o qual será o ponto focal das comunicações.
- Serão solicitadas as informações referentes aos quatro critérios de enquadramento da modalidade, conforme descrito no item 3.1 deste Regulamento: (A) habitantes, em

Realização:

número absoluto, dos municípios envolvidos no ecossistema; (B) produto interno bruto (PIB), em real, dos municípios envolvidos no ecossistema; (C) número de universidades ou institutos de ciência, tecnologia e inovação (ICTI) que estão vinculadas ao ecossistema; e (D) número de ambientes de inovação que estão disponíveis no ecossistema.

8.1.2 Ressaltamos que o Prêmio segue as orientações e regras exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados - (LGPD) (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

8.1.3 É fundamental que as entidades do ecossistema integrantes do mesmo município se unam para uma submissão única. Assim, conseguirão se qualificar e fortalecer a candidatura do EI inscrito.

8.1.4 O candidato receberá uma senha temporária, no e-mail informado no contato pelo proponente responsável pela inscrição, a qual precisará ser redefinida no primeiro acesso para dar continuidade à inscrição.

8.1.5 A senha temporária expira em 24 (vinte e quatro) horas. Para receber uma nova, o candidato precisa acessar o sistema de inscrição, <https://sistema.premionacionaldeinovacao.com.br/>, e clicar em “Esqueci minha senha”, para que receba uma nova senha temporária.

8.1.6 Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (22) 2219-4934 ou pelo e-mail contato@premionacionaldeinovacao.com.br.

8.2 Segunda fase: preenchimento da parte II do cadastro do ecossistema de inovação (EI).

8.2.1 No cadastro, é necessário incluir as informações sobre os atores que compõem o EI. A quantidade mínima de atores segue a seguinte regra:

- Cidade-sede com menos de 500.000 (quinhentos mil habitantes): mínimo de 4 (quatro) atores de inovação, podendo ser os três proponentes e mais um. Não há limite máximo.
- Cidade-sede com mais de 500.000 (quinhentos mil habitantes): mínimo de 7 (sete) atores de inovação, podendo ser os 3 (três) proponentes e mais 4 (quatro). Não há limite máximo.

Realização:

8.2.2 As informações necessárias para o cadastro dos atores são: nome, segmento a que pertence, CEP, se está formalizado, tipo de ator, grau de envolvimento com o EI e dados de contato.

8.2.3 No cadastro dos atores, deve-se garantir que o número de universidades e ICTIs e de ambientes de inovação citados no enquadramento da modalidade, durante a inscrição, estejam incluídos entre os atores cadastrados.

8.2.4 Em caso de dúvida, entre em contato pelo telefone/WhatsApp (22) 2219-4934 ou pelo e-mail contato@premionacionaldeinovacao.com.br.

8.3 Terceira fase: preenchimento do questionário de autoavaliação.

8.3.1 O preenchimento poderá ser iniciado logo após finalização do cadastro.

8.3.2 O questionário de autoavaliação é composto por assertivas, que devem ser preenchidas com a seleção de uma única nota, em uma escala crescente de pontuações. A escala varia da nota 1 (um) até a 7 (sete), com rótulos de explicações para o posicionamento em cada gradação, ou seja, nas posições: mínima (nota 1), central (nota 4) e máxima (nota 7).

8.3.3 O questionário de autoavaliação é composto por 32 (trinta e duas) questões, divididas em 8 (oito) fundamentos: **informação; inovação; internacionalização; investimentos; talento; território; setores e ambientes de inovação.**

8.3.4 A avaliação dos EI contempla 2 (duas) perspectivas, divididas nos 8 (oito) fundamentos preconizados:

Maturidade da gestão: avalia a capacidade do ecossistema, das práticas de gestão e dos esforços dos seus atores, totalizando 24 (vinte e quatro) questões, distribuídas igualmente pelos fundamentos preconizados.

Desempenho evolutivo: avalia os resultados do ecossistema em termos de evolução do seu desempenho nos últimos 2 (dois) anos, totalizando 8 (oito) questões, distribuídas igualmente pelos fundamentos preconizados.

8.3.5 As notas que exigirão evidências e comprovações são as notas de 4 (quatro) a 7 (sete). As evidências e comprovações são informações que expliquem ao comitê de avaliação as informações estratégicas, como resultados e quais práticas de gestão o ecossistema executa para a assertiva em análise. Recomendamos que incluam com

Realização:

qualidade as informações estratégicas sobre as ações e atuação do EI, pois é com base nessas informações que os avaliadores definirão sobre a manutenção ou não da nota informada.

8.3.6 Quando necessário, na questão ou assertiva, evidenciar sobre quantidades, periodicidades ou nível de recorrência. Quanto maior o detalhamento da informação, melhor será o entendimento pelo avaliador.

8.3.7 São apresentadas orientações ao candidato em cada assertiva que tiver necessidade de justificativa. Essas orientações não são restritivas e ao candidato pode apresentar a descrição de justificativa que considerar mais pertinente.

8.3.8 A premiação possui em sua metodologia de avaliação um instrumento de medição que define os requisitos mínimos para cada nota de cada assertiva, portanto, quanto mais assertivo e aprofundado o nível das informações, maiores serão as chances de atenderem a esses requisitos.

8.3.9 Não será aceita pelo sistema justificativa com menos de 100 (cem) caracteres.

8.3.10 É possível anexar arquivos, em formatos variados, com um tamanho máximo de até 18 MB, para cada assertiva. Os anexos são considerados complementos da justificativa inserida, ou seja, se a justificativa textual apresentada pelo participante não estiver aderente, de acordo ou não houver justificativa coerente, o anexo será desconsiderado.

8.3.11 Após o preenchimento total do questionário, o sistema habilitará o botão “Finalizar e enviar a inscrição”. Somente após este envio, o candidato estará efetivamente inscrito no PNI.

8.3.12 Depois de enviar o questionário de autoavaliação, o sistema apresentará o perfil de inovação do ecossistema de inovação, com o seu nível de aderência à metodologia de avaliação da premiação.

8.3.13 Esse perfil está baseado apenas nas notas informadas pelo candidato. Somente após a etapa de avaliação é que o perfil de inovação estará disponível para preenchimento.

8.3.14 O perfil de inovação possui um campo opcional no qual o candidato deverá informar aspectos relevantes para as categorias em que apresentou aderência maior que o limite de corte estabelecido pelo comitê de avaliação, como forma de auxiliar o entendimento dos juízes sobre suas inovações.

Realização:

8.3.15 O candidato poderá discordar do perfil de inovação apresentando os motivos e feedback. A discordância e informações serão considerados como um alerta e orientação para o comitê técnico, não impactando na continuidade da candidatura no processo de avaliação do Prêmio.

8.3.16 Somente o EI que finalizar e enviar a autoavaliação e o perfil de inovação, durante o período das inscrições, estará apto a concorrer ao Prêmio e receber o Relatório de Avaliação das informações apresentadas.

9. Art. 9º DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1 AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: etapa que consiste na análise dos ecossistemas de inovação inscritos, realizada por avaliadores qualificados no processo e na metodologia do Prêmio.

9.1.1 Todas as candidaturas inscritas serão avaliadas por um comitê técnico de avaliadores, que fará as análises das evidências e informações apresentadas para cada candidatura e, com base nos critérios da metodologia de avaliação, fará as adequações e os ajustes de notas necessários (para mais ou para menos), em função dos critérios e requisitos definidos na metodologia de avaliação da premiação.

9.1.2 O percentual de aderência é estabelecido a partir da razão entre a soma dos pontos obtidos em todas as 32 (trinta e duas) questões dos 8 (oito) fundamentos e a pontuação máxima possível desse conjunto de assertivas.

9.1.3 Após o encerramento das avaliações em função das possíveis modificações de notas resultantes da avaliação, cada participante terá disponibilizado um novo perfil de inovação com os percentuais de aderência revisados.

9.1.4 A classificação será realizada da seguinte forma:

- Dentro de cada modalidade da categoria ecossistemas: com base nas estatísticas da etapa de inscrições (médias, medianas, quartis, variâncias). A banca de juízes analisará e validará a avaliação feita pelo comitê técnico de avaliadores e determinará os limites de corte em termos de percentual de aderência à metodologia de avaliação.

Realização:

9.1.5 Os candidatos que estiverem acima dos limites de corte, definidos pela banca de juízes, serão considerados aptos a continuar no processo de avaliação, portanto, poderão continuar concorrendo à premiação na(s) categoria(s) em que obtiveram desempenho igual ou superior ao percentual definido.

9.1.6 Os ecossistemas de inovação classificados receberão e-mail contendo as seguintes informações:

- Comunicação sobre a classificação;
- Informação sobre a modalidade em que foi enquadrado; e
- Orientações relativas ao agendamento e realização da entrevista virtual, por videoconferência.

9.1.7 A classificação para ecossistema de inovação (EI) ocorrerá para até 15 (quinze) candidatos, nas 3 (três) modalidades, resultantes do percentual de aderência aos 8 (oito) fundamentos.

9.1.8 Caso haja mais de uma inscrição de EI para o mesmo município, e estes concorram na mesma modalidade, será classificado para a próxima etapa da avaliação o candidato com maior percentual de aderência à metodologia de avaliação. Portanto, recomenda-se que haja um esforço e aproximação entre os ambientes para a submissão mais completa possível do seu município e para que a candidatura fique mais fortalecida.

9.1.9 Os ecossistemas de inovação classificados nesta etapa passarão pelo processo de validação por videoconferência.

9.1.10 Os candidatos com aderência abaixo da linha de corte receberão seu Relatório de Avaliação, construído mediante o confronto entre as suas respostas na etapa de inscrição com as estatísticas gerais e as informações de diagnóstico, que propiciará o conhecimento de um conjunto de pontos fortes e oportunidades de melhoria, voltadas para orientar o refinamento de sua capacidade de inovação e evolução.

9.2 VALIDAÇÃO: etapa que consiste na entrevista virtual com os candidatos, realizada por uma dupla de avaliadores qualificados no processo e na metodologia do Prêmio.

Realização:

9.2.1 Os ecossistemas de inovação que avançarem para etapa serão considerados semifinalistas.

9.2.2 As videoconferências serão específicas para cada participante, considerando como critério as questões do instrumento de avaliação (questionário) associadas à modalidade em que foi enquadrado.

9.2.3 Antes da realização das videoconferências, será enviado um roteiro de questões e evidências comprobatórias para que os semifinalistas se preparem antecipadamente à execução da validação. Podem ser solicitadas ainda filmagens das instalações e processos.

9.2.4 Nas videoconferências da categoria ecossistema de inovação, os avaliadores verificarão evidências relacionadas aos 8 (oito) fundamentos avaliados, relacionados ao nível de maturidade da gestão e ao desempenho evolutivo do EI.

9.2.5 A impossibilidade do agendamento da videoconferência em função de indisponibilidade do ecossistema de inovação ou a recusa em fornecer as informações de evidências aos avaliadores ocasionará a eliminação do ecossistema de inovação no Prêmio Nacional de Inovação.

9.2.6 Após a videoconferência, os avaliadores refazem a pontuação do ecossistema de inovação e apresentam argumentações técnicas para cada modificação de nota. As alterações podem ser para mais ou para menos, decorrentes das percepções da videoconferência de validação, devidamente justificadas com base nas informações que a candidatura apresentou em todas as etapas. Com isso, cada EI poderá ter novos percentuais de aderência à metodologia de avaliação do Prêmio após a videoconferência.

9.2.7 Os novos percentuais, classificações e evidências coletadas nas videoconferências serão apresentados para análise e validação da banca de juízes, a qual possui a responsabilidade pela seleção dos percentuais finais que definirão as candidaturas finalistas e vencedores.

9.3 SELEÇÃO DOS FINALISTAS E VENCEDORES: última etapa do processo de avaliação, realizada por banca de juízes composta por líderes das instituições realizadoras, parceiras e apoiadoras do Prêmio, que terão a responsabilidade de

Realização:

avaliar as estatísticas dos grupos de classificação dos ecossistemas de inovação e selecionar os finalistas e vencedores da edição.

9.3.1 Para seleção dos finalistas e vencedores, serão considerados não só os resultados obtidos em todas as etapas do processo de avaliação do Prêmio (médias, medianas, quartis e variâncias), como também as indicações dos avaliadores após videoconferências e informações comparativas entre os participantes da mesma categoria *versus* modalidade.

9.3.2 Cada modalidade poderá ter até um ecossistema vencedor e, no máximo, dois finalistas.

9.3.3 Os ecossistemas de inovação selecionados como finalistas receberão e-mail informando a classificação. Serão também convidados a participar da cerimônia de reconhecimento, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, junto ao 10º Congresso Internacional de Inovação da Indústria.

9.3.4 O Relatório de Avaliação dos finalistas e vencedores será disponibilizado após a cerimônia de reconhecimento.

9.3.5 Ecossistemas de inovação não classificados ficarão como semifinalistas e receberão e-mail comunicando a não classificação e a disponibilização do Relatório de Avaliação da etapa de validação, construído confrontando as respostas em todas as etapas do processo com estatísticas gerais, produzindo um conjunto de pontos fortes e oportunidades de melhoria, com *feedbacks* da videoconferência, voltado para orientar as melhorias de sua capacidade de inovar e contribuir para o fortalecimento da inovação no país.

10. Art. 10 DAS BANCAS DE JUÍZES

10.1 Todas as decisões relativas à avaliação e julgamento passarão por duas bancas de juízes, compostas por representantes das instituições promotoras e apoiadoras do Prêmio, que são instituições de referência do tema no país.

10.2 A primeira banca, de caráter técnico, será responsável por definir as notas de corte da etapa de inscrição. Essa banca é formada por especialistas em inovação, oriundos de instituições do sistema nacional de inovação que são promotoras e apoiadoras do Prêmio.

Realização:

10.3 A segunda banca, de caráter institucional, será responsável pela definição das notas de corte da etapa de validação e pela seleção dos ecossistemas de inovação finalistas e vencedores. Essa banca é formada pelos líderes das instituições promotoras e apoiadoras da premiação.

11. Art. 11 DA DESIGNAÇÃO DE FINALISTAS E VENCEDORES

11.1 Os ecossistemas de inovação selecionados como vencedores e finalistas serão convidados a participar da cerimônia de reconhecimento, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023, junto ao 10º Congresso Internacional de Inovação da Indústria.

11.2 Ecossistemas de inovação vencedores e finalistas serão identificados em cada uma das 3 (três) modalidades existentes, conforme abaixo:

Vencedores: ecossistemas de inovação com maior percentual de aderência às variáveis de avaliação dos ecossistemas de inovação 1 (um) EI para cada modalidade). Embora não seja obrigatória a escolha de 1 (um) vencedor por modalidade, poderão ocorrer até 3 (três) premiações.

Finalistas: ecossistemas de inovação com nível acima dos limites de corte para cada uma das modalidades. Poderão ocorrer até 6 (seis) reconhecimentos.

11.3 A classificação ocorrerá pelo nível de aderência total para os 8 fundamentos.

12. Art. 12 DA PREMIAÇÃO ASSOCIADA

Os prêmios para os ecossistemas de inovação vencedores consistem em:

12.1 Troféu, com alusão à categoria e modalidade associada: para todas os vencedores.

12.2 Indicação 1 (um) representante para a imersão em ecossistemas de inovação, em centros nacionais de referência em inovação, de responsabilidade e organização do Comitê Gestor do Prêmio. Fazem parte desta premiação:

- Programação de visitas técnicas;
- Passagens aéreas (trechos ida e volta);
- Hospedagem;
- Ajuda de custo para alimentação e traslado; e

Realização:

- Seguro viagem.

12.3 Curso de Educação Executiva do SENAI: o representante deverá apresentar os requisitos exigidos pelo curso. A turma será exclusiva para os vencedores do PNI. A temática e a quantidade de vagas serão indicadas, após a cerimônia, pelo Comitê Gestor da premiação.

12.4 Divulgação nacional em mídias digitais e impressas.

12.5 Caderno de resultados da edição: com informações detalhadas dos ecossistemas de inovação vencedores, de acordo com as possibilidades de divulgação e com o 'de acordo' no texto por parte dos candidatos.

12.6 Os prêmios para os ecossistemas de inovação finalistas consistem em:

- Placas de reconhecimento, com alusão à categoria e modalidade associada;
- Menção em divulgações nacionais em mídias digitais; e
- Citação no caderno de resultados e site do projeto.

13. Art. 13 DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

13.1 Todos os candidatos inscritos terão direito ao Relatório de Avaliação do Prêmio Nacional de Inovação, elaborado por especialistas em inovação que compõem o grupo de avaliadores. O Relatório de Avaliação apresenta o *feedback* da avaliação com os pontos fortes, as oportunidades de melhorias, além do comparativo do desempenho da candidatura com relação às demais da mesma modalidade.

13.2 Ressalta-se que o Relatório é elaborado com base nas informações apresentadas pelo EI na sua candidatura ao Prêmio.

13.3 O Relatório de Avaliação será disponibilizado em até 20 (vinte) dias após a data do término da etapa atingida pelo candidato e sua disponibilidade será efetuada no sistema de gestão do Prêmio.

14. Art. 14 DA DIVULGAÇÃO

Realização:

14.1 A CNI e o Sebrae serão os responsáveis pela divulgação dos vencedores em seus veículos de comunicação e em mídia on-line.

14.2 Após a divulgação dos resultados, será facultada aos ecossistemas de inovação vencedores a divulgação dessa condição, desde que citada a edição do Prêmio Nacional de Inovação na qual obtiveram reconhecimento.

14.3 As instituições realizadoras do Prêmio terão o direito de divulgar os nomes dos vencedores, além de exibir os respectivos casos em bancos de boas práticas, universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado e sem qualquer ônus, dispensando-se a necessidade de qualquer autorização prévia ou adicional dos vencedores.

14.4 Com relação ao resguardo dos direitos de propriedade intelectual, este é de responsabilidade exclusiva dos CANDIDATOS.

15. Art. 15 DO CÓDIGO DE CONDUTA DO PRÊMIO

Os nomes dos ecossistemas de inovação inscritos, suas respostas repassadas em todo o processo de premiação, dados sobre faixa de pontuação, pontos fortes ou oportunidades de melhoria identificadas são considerados sigilosos e, portanto, tratados de forma confidencial. As informações abertas e confidenciais estarão disponíveis somente para os diretamente envolvidos no processo de avaliação e as informações que possam ser divulgadas externamente serão feitas em caráter estatístico e sem exposição de nenhum candidato.

15.1 As pessoas que integram o processo de avaliação do Prêmio, permanente ou temporariamente, com qualquer tipo de vínculo, comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, o que contribui para o aumento do prestígio e da credibilidade do Prêmio perante todas as partes interessadas. O histórico desse projeto, com 7 (sete) edições já realizadas,

Realização:

ajuda a reforçar o seu compromisso com o cuidado nas informações recebidas, além da sua credibilidade e seriedade.

15.2 Os avaliadores obrigam-se a tomar precauções, visando manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação. É vedado aos avaliadores o uso de informações dos ecossistemas de inovação avaliados, bem como a reprodução ou divulgação das informações evidenciadas na etapa de validação ou em qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento dos candidatos.

16. Art. 16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implica sua aceitação, pelo CANDIDATO, de forma ampla e irrestrita, de todas as exigências e disposições contidas neste Regulamento, cujo descumprimento acarretará a sua imediata desclassificação.

16.2 A 8ª edição do Prêmio Nacional de Inovação será coordenada por representantes da CNI e do Sebrae, a quem caberá analisar e apresentar os casos omissos para as bancas de juízes, que, em votação aberta e democrática, tomarão as decisões, que serão soberanas e irrecorríveis.

16.3 Quaisquer informações incompletas ou inverídicas prestadas pelo candidato poderão acarretar a desclassificação do mesmo quanto à participação no Prêmio Nacional de Inovação.

16.4 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua divulgação.

17. Art. 17 DOS APOIADORES INSTITUCIONAIS:

O Prêmio conta com o apoio das seguintes instituições:

Associação Brasileira de Educação em Engenharia (ABENGE)

Associação Brasileira de Startups (ABSTARTUPS)

Associação Nacional de Pesquisa e Desenvolvimento das Empresas Inovadoras (ANPEI)

Realização:

Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (ANPROTEC)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)

Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)

Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP)

Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de CT&I (CONSECTI)

Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial (EMBRAPII)

Fundação Centro de Referência em Tecnologias Inovadoras (CERTI)

Movimento Brasil Competitivo (MBC)

18. Art. 18 DOS ANEXOS

Anexo A: Questionário para ecossistema de inovação.

Realização:

Referências:

- ANPROTEC. **Ecosystemas de Inovação**. Disponível em: <https://anprotec.org.br/site/sobre/incubadoras-e-parques/>. Acesso em: jul. 2021.
- COMISSÃO EUROPEIA. Decisão 1639/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de outubro. **Jornal Oficial da União Europeia**, p. 15-40, 9 nov. 2006.
- ELKINGTON, J. Towards the Sustainable Corporation: Win-Win-Win Business Strategies for Sustainable Development. **California Management Review**, v. 36, n. 2, p. 90-100, jan. 1994.
- EPSTEIN, M. J. et al. **Making sustainability work: best practices in managing and measuring corporate social, environmental, and economic impacts**. [s.l.: s.n.], 2017.
- OBAL, M.; MORGAN, T.; JOSEPH, G. **Integrating sustainability into new product development: The role of organizational leadership and culture**. v. 30, n. 1, p. 15, 2020.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Oslo Manual 2018: Guidelines for Collecting, Reporting and Using Data on Innovation**. 4 ed. Paris: OECD/Eurostat, 2018.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Sustainable Manufacturing and Ecoinnovation: Towards a Green Economy**. Policy Brief. 2009.
- SEBRAE; CERTI. **Metodologia de atuação, gestão e monitoramento por níveis de maturidade dos Ecosystemas de Inovação**. Manual. 2019.
- SHIELD, J.; SHELLEMAN, J. M. Integrating Sustainability into SME Strategy. **Journal of Small Business Strategy**, v. 25, n. 2, p. 18, 2015.
- THOMÉ, A. M. T. et al. Sustainable new product development: a longitudinal review. **Clean Technologies and Environmental Policy**, v. 18, n. 7, p. 2195-2208, out. 2016.
- TEIXEIRA, C. S.; AUDY, J. L. N.; PIQUÉ, J. M. **Ecosystema de Inovação: Metamodelo para Orquestração**. V. 1. São Paulo: Perse, 2021.

Versão 2, atualizado em 31/01/2023

Realização: